



SENADO FEDERAL COMO ÓRGÃO JUDICIÁRIO

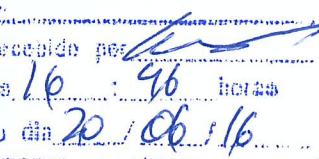
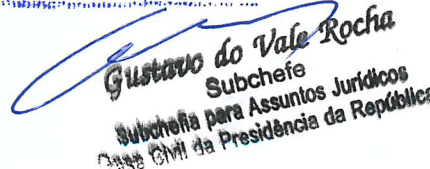
Ofício nº 097/2016 – CEI2016

Brasília, 20 de junho de 2016

A Sua Excelência o Senhor
Eliseu Padilha
Ministro-chefe da Casa Civil

Assunto: Solicitação de informações – Perícia Oficial

Senhor Ministro,

Recebido por 
Ao 16 : 46 horas
no dia 20 / 06 / 16

Gustavo do Vale Rocha
Subchefe
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Com a finalidade de constituir meio de prova para os trabalhos da Comissão Especial que analisa, no Senado Federal, o pedido de impeachment da Excelentíssima Senhora Presidente da República, Dilma Vana Rousseff, solicito a V.Ex.^a que encaminhe a esta Comissão, **no prazo impreterível de 02 dias**, relativamente aos Decretos não numerados de crédito suplementar nos valores de R\$ 1.701.389.028, R\$ 29.922.832 (publicados no Diário Oficial da União – DOU de 28/07/2015), R\$ 55.237.582.569 e R\$ 600.268.845 (publicados no DOU de 21/08/2015):

- (i) cópia das exposições de motivos de cada um dos Decretos; e
- (ii) cópia dos pareceres jurídicos que atestaram a compatibilidade dos referidos Decretos com a meta fiscal.

Exclusivamente no que tange ao Decreto não numerado de crédito suplementar no valor de R\$ 600.268.845, solicito encaminhar a esta Comissão:

- (iii) cópia dos processos administrativos que tramitaram no âmbito deste órgão referente à análise técnica e jurídica das dotações constantes do referido Decreto;
- (iv) cópia de pareceres jurídicos e recomendações emitidas por órgãos técnicos para a edição do referido Decreto, caso já não constantes do item anterior; e
- (v) cópia de documentos em que tenha havido alerta sobre a incompatibilidade das solicitações com a meta fiscal, seja por parte dos órgãos demandantes,



SENADO FEDERAL COMO ÓRGÃO JUDICIÁRIO

seja por parte do órgão responsável pela análise jurídica ou de mérito da solicitação.

Ressalto que a presente solicitação decorre da aprovação, por esta Comissão, dos Requerimentos nº 121/2016 e 122/2016, em anexo, bem como do disposto nos arts. 160, *caput* e 160, parágrafo único, do Código de Processo Penal.

Esclareço que a documentação solicitada deverá ser enviada preferencialmente em meio digital para o endereço abaixo. Na hipótese de indisponibilidade de algum dos documentos listados acima, solicito que seja apresentada a respectiva justificativa.

Atenciosamente,

Senador Raimundo Lira
Presidente da Comissão Especial do Impeachment